

PERFIL DO CURSO

O projeto pedagógico do curso (PPC) de Licenciatura em Física foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas da SESu/MEC. O curso de Licenciatura em Física terá sempre um carácter dinâmico, e estará sempre atento às mudanças que ocorrem na sociedade. Esta proposta sofrerá uma avaliação permanente e continuada por parte de professores, estudantes e órgãos colegiados.

As premissas pedagógicas que orientam esta proposta estão alinhadas com os seguintes parâmetros extraídos do Projeto Pedagógico Institucional da UFF (PPI-UFF):

- Desenvolvimento de espírito crítico e analítico preparando para a resolução de problemas;
- Orientação das atividades curriculares para a solução de problemas;
- Consideração da graduação como etapa da construção das bases para o processo de educação continuada;
- Articulação entre teoria e prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- Estímulo às práticas de estudo que promovam a autonomia intelectual.

Considera-se que um processo educativo deve desencadear no estudante o interesse pela aquisição de informação, pelo desenvolvimento de habilidades, pela resolução de problemas e pela criação de conhecimento.

A oferta de um curso de Licenciatura plena em Física justifica-se pela sua relevância na formação de professores competentes para atuarem na educação do ensino fundamental e médio. A Universidade necessita atender as demandas por formação de profissionais de qualidade que possam efetivamente preparar o país para os desafios do futuro.

O eixo filosófico do curso de graduação em Física da UFF tem como pressuposto um ensino:

- transformador da sociedade;
- para cidadãos que pretendam aplicar seus conhecimentos de forma consciente e reflexiva;
- que se utilize de novas tecnologias, sem desmerecer valores éticos e humanísticos;
- cujos conteúdos acompanhem os desenvolvimentos científico e tecnológico;
- que se realize de forma contextualizada com as realidades locais e regionais;
- que explore sólidos conteúdos teóricos e experimentais;
- comprometido com questões sociais, com as políticas educacional, científica e tecnológica e com o desenvolvimento nacional.

O objetivo primordial do curso é formar educador com autonomia intelectual e capaz de ensinar o conteúdo sistematizado da Física atuando profissionalmente, nos espaços formais e alternativos da educação, como um dos elementos de mudança na sociedade. Esta formação inicial deverá auxiliá-lo na construção do saber docente, contribuindo com um sólido conhecimento: das leis e modelos físicos e de suas evoluções históricas; dos diversos instrumentos didático-pedagógicos que o possibilitem criar e/ou adaptar metodologias que favoreçam uma melhoria no ensino da Física nos níveis fundamental e médio; dos procedimentos da pesquisa educacional. O futuro professor, através dos diversos recursos tecnológicos e metodológicos, deverá saber elaborar e implementar atividades que propiciem a aprendizagem de conceitos físicos, bem como avaliar o alcance de seus resultados.

A organização dos currículos segue as indicações contidas nas Diretrizes Curriculares específicas como preconizadas pela SESu/MEC, além de contemplar a especificidade de dupla titulação do curso (Licenciatura e Bacharelado em Física), e critérios de eficiência de utilização dos recursos universitários. A fim de garantir uma sólida formação nos conteúdos específicos e pedagógicos, os currículos se articulam inicialmente em um tronco comum às duas titulações, e a seguir em módulos sequenciais para cada uma, conjuntos de atividades complementares e uma monografia de fim de curso. Estrutura curricular da Licenciatura é composta de disciplinas obrigatórias e optativas totalizando 2816h. Passamos a descrever as características das diversas seções do currículo da licenciatura, identificando os conteúdos que abrangem por uma breve descrição.

- Núcleo Comum - (1200 h)

- (i) Física Básica (204 h): Conteúdos de Física que ampliam, aprofundam e articulam aqueles desenvolvidos no ensino médio, com conceitos e instrumental matemático adequados, e com enfoque experimental em atividades teóricas e práticas.
- (ii) Matemática (392 h): Conjunto de conceitos e ferramentas necessárias ao tratamento adequado dos fenômenos físicos, incluindo Cálculo Diferencial e Integral, Cálculo Vetorial e Álgebra Linear.
- (iii) Física Clássica (160 h): Conteúdos estabelecidos anteriormente ao século XX apresentados em nível que permita aprendizagem eficaz por estudantes de ambas as titulações, envolvendo Mecânica Clássica e Termodinâmica.
- (iv) Disciplinas de nivelamento (136 h): Disciplinas de matemática e Física que contemplam simultaneamente as necessidades de nivelamento dos ingressantes no curso e a formação prática do raciocínio conceitual e qualitativo necessário ao pleno exercício profissional para ambas as titulações.
- (v) Informação profissional (30 h): Disciplina que apresenta informações gerais sobre as diversas áreas de atuação profissional com foco nas aplicações contemporâneas e nos diversos ambientes de pesquisa e ensino.

(vi) Física Moderna e Contemporânea(128 h): Conteúdos de Física estabelecidos a partir do século XX, em nível formal adequado ao exercício profissional do licenciado em Física.

(vii) Computação(68 h): Conteúdos introdutórios aos conceitos de informática.

- Módulos Sequenciais da Licenciatura. (1198 h)

(i) Física Clássica (96 h): Conteúdos de Eletromagnetismo estabelecidos anteriormente ao século XX apresentados com nível formal adequado ao exercício profissional do licenciado em Física.

(ii) Física Quântica (96 h): Conteúdos estabelecidos a partir do século XX, em nível formal adequado ao exercício profissional do licenciado em Física.

(iii) Pedagógicas (180 h): Fundamentos que proporcionarão a compreensão do contexto onde o futuro educador irá atuar, bem como o seu papel e o da escola na sociedade contemporânea.

(iv) Práticas Educativas (362 h): Conjunto de disciplinas e atividades que permitem a articulação entre os conteúdos específicos e os pedagógicos, proporcionando a transposição didática daqueles conteúdos e instrumentando o estudante para a sua prática profissional. Inclui-se aqui o conteúdo de Libras (30h). Inclui-se aqui também a monografia (60h)

(v) Estágio Supervisionado (400 h): Disciplinas que levam o aluno a inserir-se no ambiente do ensino.

(vi) Aspectos Epistemológicos ou Humanísticos(64 h): Conteúdo de Epistemologia da Física.

- Disciplinas optativas(210 h): Disciplinas oferecidas rotineiramente de livre escolha dos alunos e que se inserem em algum dos conteúdos já descritos. Destas disciplinas no mínimo 30 horas devem se de disciplinas de conteúdo de Química e/ou Biologia, ciências naturais complementares/afins à física.

- Atividades Complementares (200 h): Conjunto de atividades que complementam a formação do estudante em suas várias dimensões, estimulando a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica, podendo incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, conferências, estudos dirigidos, além de mais de 4 semestres consecutivos.

A coordenação do curso desenvolve estratégias pedagógicas voltadas para os alunos ingressantes e também para o demais alunos do curso:

- Acolhimento estudantil organizado pela Universidade e pela coordenação do curso. Entregamos material informativo aos estudantes; ministramos palestra informativa na primeira semana de aula; realizamos uma pequena recepção aos estudantes ingressantes, com visita guiada ao prédio do Instituto de Física para conhecerem a infraestrutura disponível e um lanche para confraternização dos estudantes.

- Incentivamos a participação dos ingressantes nos programas de monitoria e Tutoria no seu primeiro semestre.
- Orientamos os estudantes durante o período de inscrição em disciplinas.
- Fazemos campanha informativa para que os alunos procurem participar de estágios, programas de extensão e programas de iniciação a docência entre outros programas existentes na universidade.

O aluno do curso de Licenciatura em Física conta ainda com programas e oportunidades, não curriculares, que contribuem de forma significativa para o seu desempenho acadêmico e sua formação profissional. O objetivo é sempre melhorar a qualidade dos egressos. Listamos abaixo alguns desses programas:

i) Programa de Tutoria

O Programa de Tutoria da UFF consiste no atendimento e orientação a calouros de cursos de graduação da UFF, realizado por alunos regularmente inscritos em cursos de pós-graduação strictu sensu. Todos os nossos ingressantes têm em seu primeiro semestre um tutor que irá realizar o papel de monitor para as diversas disciplinas do primeiro período. O tutor também irá orientar o ingressante sobre todos os programas e oportunidades de bolsas oferecidos e possíveis na universidade, e em coisas práticas para o seu dia a dia, tais como: obter carteira de estudante, primeiro acesso a biblioteca, bandeirão, etc. O aluno tem acesso ao tutor duas vezes por semana, em horário preestabelecido.

ii) Estágio não curricular

Tendo em vista a importância que o contato com o mercado de trabalho tem para a formação dos alunos, a UFF ajuda na mediação entre estudantes e empresas. Além disso, a Universidade também oferece uma grande variedade de estágios internos, nos diferentes setores da Instituição.

iii) Bolsa de Apoio à Prática Docente

Apoia intercâmbios com as redes públicas de ensino fundamental e médio e cooperação acadêmico pedagógica, buscando inserir o licenciando na realidade do ensino.

iv) Projetos de Extensão

A universidade articula e coordena atividades de extensão de diversos setores através de programas, projetos, prestação de serviços, atividades culturais, cursos, eventos, etc., em todas as suas áreas de atuação.

ATIVIDADES DO CURSO

Regulamentação da incorporação de carga horária relativa às Atividades Complementares pelos alunos do Curso de Graduação em Física.

1) As Atividades Complementares são divididas nas seguintes modalidades:

1a) A. C. Iniciação Científica

1b) A. C. Iniciação à Docência

1c) A. C. Iniciação à Extensão.

1d) A. C. Participação em Eventos

1e) A. C. Cursos Profissionais Complementares

1f) A. C. Gestão Estudantil

1g) A. C. Inserção Profissional

1h) Atividades Gerais

2) A incorporação de número de horas de atividades complementares para efeito de cumprimento das exigências para integralização curricular dos currículos de física em vigor a partir de 2010 dar-se-á a partir do segundo semestre de 2010.

3) As atividades Complementares de Iniciação à Docência/Monitoria registrarão a participação dos alunos em atividades supervisionadas de ensino nos níveis fundamental, médio e superior de ensino. A incorporação da participação do aluno em atividades do ensino superior, Monitoria, com ou sem remuneração, será realizada na forma de blocos de até 50 horas para cada semestre de atividades de monitoria, condicionada a apresentação de trabalhos em atividade acadêmica de divulgação, tipicamente a Agenda Acadêmica. Atividades análogas em ensino nos níveis médio e fundamental, a exemplo da participação no Pibid, serão contabilizadas também na forma de blocos de até 50 horas para cada semestre de atividade. O professor orientador atestará as atividades realizadas. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

4) As atividades Complementares de Iniciação Científica registrarão a participação do aluno em atividades de pesquisa científica sob supervisão de um professor orientador, com ou sem remuneração. Um semestre de atividade corresponderá a um máximo de 50 horas de atividades cadastradas, condicionada à apresentação de trabalho em atividade acadêmica de divulgação. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

5) As atividades Complementares de Iniciação à Extensão registrarão a participação do aluno em projeto de extensão, sob supervisão de um professor responsável pelo projeto. Um semestre de atividades corresponderá a um máximo de 50 horas de atividades cadastradas. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

6) As atividades Complementares de Participação em Eventos, registrarão a participação do aluno em eventos científicos e outros eventos acadêmicos. Sua participação será atestada por professores responsáveis pelas atividades. Este registro se refere tanto à apresentação de trabalhos como a participação como ouvinte destas atividades. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

6.1 A participação em evento como ouvinte será registrada como 2 horas de A.C. Participação em Eventos. A participação em evento como expositor contabilizará 4 horas para o aluno.

6.2 A participação nos encontros semanais do programa de Tutoria da PROGRAD será registrada como 2 horas de A.C. Participação em Eventos. Este registro se dará apenas para a participação nos encontros do semestre imediatamente subsequente ao ingresso do aluno no curso de Física. No máximo será contabilizado um total de 30 horas nesta modalidade.

6.3 A participação nas aulas de exercícios oferecidas pelo GFI será registrada como 2 horas de A.C. Participação em Eventos. No máximo será contabilizado um total de 30 horas nesta modalidade.

7)As Atividades Cursos Profissionais Complementares contabilizarão o esforço acadêmico do aluno ao participar de cursos diversos correlacionados à área de formação. O aproveitamento de número de horas e a adequação do curso para inclusão na atividade complementar serão julgados caso a caso. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

8) As Atividades Complementares de Gestão Estudantil contabilizarão a participação de alunos em atividades oficiais como representantes estudantis, tais como participação em órgãos colegiados. No máximo será contabilizado um total de 150 horas nesta modalidade.

9) As Atividades Complementares de Inserção Profissional registrarão o esforço do aluno em atividades como estágio não curricular e em empreendimentos como empresas júnior. O aproveitamento será objeto de apreciação caso a caso, analisando-se os programas de atividades. Há o limite de no máximo 50 horas semestrais para estas atividades e de 150 horas no total.

10) As atividades complementares Atividades Gerais registrarão a participação do aluno em atividades acadêmicas de caráter análogo à anteriores e que devido a seu caráter especial não se caracterizem como nenhum dos tipos acima. Dado o seu caráter excepcional este registro estará sujeito a justificativa específica por parte do aluno ou de seu orientador na atividade, endossada pelo coordenador do curso e aprovada pelo colegiado.

10.1 As horas do trabalho voluntário realizado pelo aluno serão contabilizadas como A.C. Atividades Gerais. Será considerado como trabalho voluntário aquele de caráter social (educação, saúde, esportes, etc), que sejam gratuitos e voltados para a população com vulnerabilidade socioeconômica. O aproveitamento será objeto de apreciação caso a caso, analisando-se a natureza das atividades. Há o limite de no máximo 50 horas semestrais para estas atividades e de 150 horas no total.

10.2 A carga horária das disciplinas optativas e eletivas em excesso, após integralizado o mínimo requerido pelo currículo do aluno, pode ser contabilizada para compor o mínimo necessário de atividades complementares de acordo com a regulamentação vigente na UFF. Na contabilização da carga horária de A.C. não poderá ser usado parte de carga horária da disciplina optativa em excesso. Este excesso de carga horária passa a ser cadastrado como A.C. Atividades Gerais.

10.3 A participação em atividades culturais, dentro ou fora da Universidade, passarão a ser registradas como A.C. Atividades Gerais. O aproveitamento será objeto de apreciação caso a caso, analisando-se o caráter das atividades. O aproveitamento será realizado da forma a seguir:

Cinema

2 horas por atividade, sendo o máximo de 8 horas nesta modalidade

Teatro

2 horas por atividade, sendo o máximo de 8 horas nesta modalidade

Museu

4 horas por atividade, sendo o máximo de 16 horas nesta modalidade

Exposições

4 horas por atividade, sendo o máximo de 16 horas nesta modalidade

14) Para efeito de adaptação curricular os alunos, que migraram dos currículos antigos para os novos, deverão cumprir um mínimo de 25 horas por cada semestre cursado nos currículos novos a partir do segundo semestre de 2010, para os alunos nos Currículos do Bacharelado e Licenciatura Tarde/Noite, e 20 horas por cada semestre, para os alunos no Currículo de Licenciatura Noturna, limitados à carga horária total prevista nos currículos novos: 200 horas. Os ingressantes a partir de 2010, que não estão sujeitos a adaptação curricular deverão cumprir a carga horária total.

Resolução aprovada no dia 20 de agosto de 2012 na 169ª reunião do Colegiado do Curso de Física,

A Física é a ciência dos fenômenos e das estruturas mais fundamentais da natureza, cujo estudo abrange desde as partículas subatômicas até o universo em larga escala. O avanço na compreensão das leis da natureza tem permitido o domínio dos fenômenos naturais, a criação de novos materiais e sistemas artificiais de grande valor para a humanidade. Qualquer avanço tecnológico está intrinsecamente associado ao desenvolvimento da Física. A Licenciatura em Física, primordialmente, prepara professores para o ensino médio. Além da formação básica em mecânica, eletromagnetismo, e termodinâmica, o curso de graduação em Física-Licenciatura fornece conhecimentos específicos em física moderna e uma apresentação elementar à mecânica quântica. Esta formação alia os conhecimentos teóricos ao domínio de métodos experimentais básicos. Procura-se dotar os estudantes de uma formação consistente e questionadora, acompanhada de uma postura crítica quanto ao papel social da ciência. Ao se formar em Física, o estudante adquire o domínio dos métodos científicos, essencial para qualquer ramo do conhecimento. A participação em atividades de pesquisa, extensão e monitoria é altamente estimulada. Assim, além da habilitação para o ensino da Física no nível médio, o Licenciado deve:

- 1) Apresentar a capacidade de perceber a aplicação da metodologia científica das ciências naturais em situações diversas dominando o emprego da linguagem científica.
- 2) Ser capaz de entender o processo de identificação dos parâmetros relevantes de uma situação complexa e de sua tradução em um modelo matemático simplificado usualmente empregado na física.
- 3) Habilitar-se também a recorrer ao caráter empírico das leis da física como principal componente de sua prática docente e a conceitos e aplicações de física moderna como instrumento motivacional. Esta prática poderá ser exercida não só no ensino médio como também em outros ambientes educacionais, tais como museus de ciência e núcleos educacionais complementares, que necessitem de uma sólida compreensão das leis básicas da física.
- 4) Dominar os princípios e fundamentos da Física clássica e mostrar alguma familiaridade com a Física moderna.
- 5) Utilizar recursos de informática em sua prática didática.
- 6) Planejar experimentos para emprego didático desenvolvendo instrumental necessário.

FORMAS DE ACESSO

As formas de Ingresso no curso obedecem ao definido no Regulamento de Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense, conforme extrato abaixo:

TÍTULO II - DO INGRESSO E SUAS FORMAS

Art. 2º - O ingresso nos Cursos de Graduação desta Universidade é feito por uma das seguintes modalidades:

- a) Vestibular;
- b) Transferência;
- c) Reingresso;
- d) Mudança de Curso;
- e) Rematrícula;
- f) Revinculação; e
- g) Convênio Cultural.
- h) SISU

SEÇÃO I - DO VESTIBULAR

Art. 3º - O ingresso através de Vestibular é garantido e facultado ao candidato que, tendo concluído o Ensino Médio e se submetido ao Concurso Público realizado por esta Universidade ou instituição por ela autorizada, tenha sido aprovado e obtido classificação dentro do número de vagas e turnos oferecidos para os Cursos pretendidos.

§ 1º ? Poderá ser permitida ao aluno, no edital, a escolha priorizada de diferentes opções de Cursos Afins que tenham as mesmas provas para ingresso, desde que haja a concordância dos Colegiados dos referidos Cursos.

§ 2º - Poderá ser aceita inscrição no Vestibular para um grupo de Cursos de Graduação com ciclo básico comum, desde que haja a concordância dos Colegiados dos mesmos, sendo que, completado o ciclo básico, o aluno terá vaga garantida em um deles, sendo as preferências dos alunos atendidas conforme a existência de vagas nos Cursos e o desempenho dos alunos nas disciplinas do ciclo básico, de acordo com regras definidas em comum pelos Cursos envolvidos.

SEÇÃO II - DA TRANSFERÊNCIA

Art. 4º - O ingresso através de Transferência é facultado ao aluno de outra Instituição de Ensino Superior, dentro de uma das seguintes modalidades, desde que no mesmo Curso de origem ou em Curso considerado afim pelo respectivo Colegiado de Curso:

- a) Transferência Obrigatória;
- b) Transferência Facultativa;
- c) Transferência Interinstitucional; e
- d) Transferência Interna.

Parágrafo Único - O aluno ingressante por qualquer destas modalidades deverá integralizar o Currículo no prazo máximo de permanência do Curso da UFF, contando-se o tempo decorrido desde que iniciou o Curso na instituição de origem.

Art. 5º - A Transferência Obrigatória é a vinculação do aluno oriundo de Instituição de Ensino Superior Pública, por força da legislação federal, em qualquer época do ano, independentemente da existência de vagas, em caso de Servidor Público Federal ou membro das Forças Armadas, ou dependentes, quando requerida em razão de

comprovada remoção ou transferência de ofício, acarretando mudança de domicílio para o município onde se situa a Universidade ou para localidade próxima.

Parágrafo Único - O pedido de Transferência deverá ser protocolizado junto ao Serviço de Comunicação Administrativa desta Universidade, que o encaminhará à PROAC para análise técnica e posterior decisão do Reitor, devendo estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao Reitor;
- b) Cópia autenticada do ato de transferência "ex-officio" ou remoção, publicado em órgão oficial de divulgação;
- c) Declaração da autoridade maior do órgão competente, constando a remoção ou transferência "ex-officio";
- d) Histórico escolar atualizado, original ou cópia autenticada;
- e) Programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) e atividade(s) cumprida(s);
- f) Declaração de que o requerente está regularmente matriculado na instituição de origem;
- g) Decreto de reconhecimento ou portaria de autorização do Curso na IES de origem;
- h) Prova do gênero da Instituição;
- i) Quando dependente: certidão de nascimento, casamento ou outros documentos que caracterizem esta situação;
- j) Cópia de documento oficial de identidade do requerente; e
- k) Cópia de comprovante de residência atual.

Art. 6º - A Transferência Facultativa é a vinculação de alunos regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior a esta Universidade, mediante aprovação e classificação em Concurso Público, condicionada à existência de vagas, obedecidos os critérios estabelecidos pela legislação superior e pelo CEP.

§ 1º - A inscrição no Concurso de que trata o caput deste Artigo somente será permitida ao candidato que comprovar o cumprimento das exigências fixadas na regulamentação do concurso.

§ 2º - A regulamentação para realização do Concurso Público de que trata este Artigo obedecerá ao disposto no Título III deste Regulamento.

Art. 7º - A Transferência Interinstitucional é a vinculação a Curso de área afim, a ser definido por cada Colegiado de Curso, desta Universidade de aluno matriculado em Instituição Pública de Ensino Superior, na qual tenha ingressado por processo seletivo.

§ 1º - O pedido de Transferência Interinstitucional deve ser protocolizado junto ao Serviço de Comunicação Administrativa desta Universidade, que o encaminhará à PROAC, para verificação da documentação e encaminhamento ao Colegiado de Curso

para análise e decisão, devendo estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao Reitor;
- b) Declaração de que o requerente está matriculado na instituição de origem (original e atualizada);
- c) Histórico escolar atualizado, original ou cópia autenticada;
- d) Fluxograma do curso;
- e) Programa(s) da(s) disciplina(s) cursada(s) e atividade(s) cumprida(s);
- f) Comprovação do tipo de ingresso no Sistema Público de Ensino Superior; e
- g) Cópia do documento oficial de identidade do requerente.

§ 2º - Em sua análise do pedido de Transferência Interinstitucional o Colegiado de Curso deverá levar em conta o histórico escolar do aluno, bem como a viabilidade de sua integralização curricular dentro do prazo máximo de permanência no Curso e condicionado à disponibilidade de vaga.

§ 3º - Caberá a cada Colegiado de Curso estabelecer critérios complementares para a análise do requerido.

Art. 8º - A Transferência Interna é ato que permite a mudança entre Cursos da UFF com a mesma denominação que obedecerá a processo seletivo específico a ser definido em edital pelo Colegiado do Curso de destino.

§ 1º - Poderão candidatar-se à Transferência Interna os estudantes matriculados em Curso de Graduação da UFF com a mesma denominação mas ministrado em diferente localidade ou na modalidade a distância.

§ 2º - A inscrição para o Processo Seletivo deverá ocorrer no período previsto no Calendário Escolar.

§ 3º - A Coordenação de Curso deverá informar semestralmente à PROAC/DAE os candidatos selecionados pela Transferência Interna para atualização do sistema acadêmico.

Art. 9º - O Reingresso, permitido aos portadores de diploma de Curso de Graduação reconhecido, far-se-á por Concurso Público regulamentado por edital específico, condicionado à existência de vaga.

Parágrafo Único ? A regulamentação para a realização de Concurso Público para Reingresso obedecerá ao disposto no Título III deste Regulamento.

SEÇÃO IV - DA MUDANÇA DE CURSO

Art. 10 - A Mudança de Curso far-se-á por Concurso Interno, regulamentado por edital específico e condicionado à existência de vagas.

§ 1º - A Mudança de Curso só será permitida ao aluno que puder integralizar o Currículo do novo Curso no seu tempo máximo de permanência, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso no Curso de origem.

§ 2º - É vedado ao aluno revinculado requerer Mudança de Curso;

§ 3º - A regulamentação para realização do Concurso de Mudança de Curso obedecerá ao disposto no Título III, Capítulo II deste Regulamento.

SEÇÃO V - DA REMATRÍCULA

Art. 11 - A solicitação de Rematrícula é facultada ao aluno cuja matrícula foi cancelada, e deverá ser apresentada junto à PROAC, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar, que protocolizará o processo e o encaminhará para a análise e pronúncia do Colegiado do Curso.

§ 1º - Considerando que o aluno deverá cumprir as condições estabelecidas pelo Colegiado do Curso para garantir o seu adequado desempenho acadêmico, a decisão do Colegiado levará ainda em conta:

- a) O aluno deverá dispor de prazo suficiente para a integralização curricular, considerando o prazo máximo de permanência no Currículo em vigor, acrescido de 2 (dois) períodos letivos.
- b) Poderá ser permitido ao aluno dispor de dilatação superior à referida na alínea a, supra, no caso de portar necessidade especial que a justifique, de acordo com parecer fundamentado da Perícia Médica da UFF.
- c) Disponibilidade de vaga.

§ 2º - O Histórico Escolar, os trancamentos de matrícula e períodos cursados na vigência da matrícula anterior serão contabilizados na nova matrícula visando ao controle do tempo de integralização curricular conforme estabelecido no § 1º deste Artigo.

§ 3º - Não será permitida a Rematrícula ao aluno cuja matrícula foi cancelada nos seguintes casos:

a) por motivos disciplinares;

b) nos casos incursos nos parágrafos 2º e 3º do Art. 12, abaixo.

§ 4º - O benefício da Rematrícula só poderá ser concedido uma única vez.

§ 5º - Caso o aluno tenha tido sua matrícula cancelada por ter 4 reprovações em uma mesma disciplina, e tenha sua Rematrícula aprovada, ele terá direito de cursar esta disciplina ainda uma vez, sendo que a reprovação na mesma implicará no novo cancelamento de sua matrícula.

§ 6º - Caso o aluno tenha tido sua matrícula cancelada por abandono, e tenha sua Rematrícula aprovada, não poderá pedir trancamento de matrícula até a conclusão de seu Curso.

SEÇÃO VI - DA REVINCULAÇÃO

Art. 12 - Poderá o provável formando solicitar revinculação com a Universidade, tendo em vista o ingresso em uma nova titulação, habilitação e ênfase oferecidas pelo respectivo Curso, ou em novo Curso de Graduação de área afim, conforme entendimento do Colegiado de Curso de destino, para ingresso em um dos dois períodos letivos seguintes ao da integralização de uma titulação, respeitado o prazo definido no Calendário Escolar.

§ 1º - Os Colegiados dos Cursos de destino do formando que solicitar revinculação deverão estabelecer os critérios que a Coordenação de Curso deverá observar em sua análise, considerando ainda que:

a) Para o mesmo Curso de origem do formando, a revinculação

obedecerá ao prazo máximo de permanência do Curso para a integralização de outras habilitações, modalidades e titulações do C

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

O sistema de avaliação e aprendizagem do curso obedece ao definido no Regulamento de Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense, conforme extrato abaixo:

SEÇÃO III - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 80 - A aprovação do aluno em disciplina do Curso de Graduação terá por base notas e freqüência, estabelecendo-se, como condições necessárias e suficientes para a aprovação, a obtenção de Nota Final mínima 6,0 (seis) e freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária efetivamente estabelecido para a disciplina, excetuando-se as atividades complementares que terão por sua natureza registrado o termo APROVADO, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento do aluno.

§ 1º - Para cada disciplina haverá obrigatoriamente mais de uma verificação, por turma, por período letivo, excluídas a Avaliação de Aprendizagem em Caráter Excepcional e a Verificação Suplementar, realizadas dentro dos horários estabelecidos.

§ 2º - As datas das provas serão registradas no Quadro de Horários e distribuídas ao longo do período, devendo o resultado de cada prova ser divulgado pelo professor ao aluno até 15 dias após a realização da mesma e pelo menos 7 dias antes da prova subsequente

§ 3º - A escala de aferição do aproveitamento escolar será expressa por notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com apenas uma casa decimal.

§ 4º - Nos quadros de horários será estabelecido, imediatamente após o cumprimento da carga horária de cada disciplina, um período destinado à verificação suplementar.

§ 5º - Não terá direito à Verificação Suplementar e será considerado reprovado o aluno que obtiver Nota Final menor do que 4,0 (quatro), e esta nota será considerada para fins do cálculo do Coeficiente de Rendimento.

§ 6º - Quando a Nota Final se situar entre 4,0 (quatro) e 5,9 (cinco vírgula nove) ? extremos incluídos - o aluno prosseguirá a sua avaliação e deverá ser submetido a uma Verificação Suplementar, dentro do período definido no quadro de horários, com conteúdo programático e data fixados pelo professor responsável pela turma, respeitado o prazo de recurso, conforme o Art. 85, sendo que o não-comparecimento à Verificação Suplementar implicará no cômputo da nota 0,0 (zero) na mesma.

§ 7º - Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver na Verificação Suplementar nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 8º - A nota obtida na Verificação Suplementar é a que será registrada em seu Histórico Escolar, ficando ali registrada esta situação.

§ 9º - Para efeito do cálculo do Coeficiente de Rendimento será considerada a média aritmética entre a nota final da disciplina e a nota obtida na Verificação Suplementar do aluno submetido à Verificação Suplementar, sendo a nota da Verificação Suplementar a que constará no seu Boletim Semestral.

§ 10 - Nas disciplinas de práticas desportivas ou com sistemática de avaliação contínua, considerada a sua natureza peculiar, não será aplicada a Verificação Suplementar.

§ 11 - O Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual a disciplina se vincular será o responsável por caracterizar as disciplinas que se enquadrem na situação prevista no §º 10 acima, e esta decisão deverá ser homologada pelo respectivo Colegiado de Curso, mantida a nota mínima 6,0 (seis) para a aprovação.

§ 12 - Quando as Verificações forem realizadas na modalidade de Prova Oral, esta obrigatoriamente deverá ser pública, devendo o

Departamento/Coordenação constituir uma banca examinadora com, no mínimo, 3 (três) professores e a nota no Diário de Classe somente será lançada após o registro de que o aluno tomou ciência do resultado.

§ 13 - A Verificação Suplementar será realizada por turma e dentro dos períodos estabelecidos pelo Quadro de Horários, respeitado o horário da disciplina e só poderá ocorrer decorridos, no mínimo, 3 (três) dias úteis da divulgação da Nota Final.

§ 14 - Será reprovado, sem direito a Verificação Suplementar, o aluno que não obtiver a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária estabelecido para a disciplina, independente de alcançar Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota 0,0 (zero) considerada para efeito do cálculo do Coeficiente de Rendimento e sendo contabilizada, para o mesmo fim, a carga horária referente à inscrição naquela disciplina.

§ 15 - Não há Abono de Faltas a aulas mesmo que o aluno comprove, através de documentos, doença, viagens a serviço ou trabalho extraordinário, seja em órgãos públicos ou entidades privadas, excetuados os casos incursos em legislação superior, desde que devidamente documentados.

§ 16 - Em nenhuma hipótese o aluno terá consignada a sua presença e/ou será submetido à Verificação de Aprendizagem em turma na qual não esteja regularmente inscrito, comprovado pelo seu registro no Diário de Classe.

§ 17 - Qualquer alteração de Nota Final ou Frequência contida em Resumo Semestral deverá ser encaminhada ao NTI/PROPLAN, por memorando do Chefe do Departamento de Ensino, fundamentado e visado pelo Coordenador de Curso, dentro do semestre letivo seguinte à emissão do Boletim de Controle onde constam a Nota Final ou a Frequência a serem corrigidas.

§ 18 - Caso a alteração de Nota Final ou Frequência contida em Resumo Semestral não seja no período letivo seguinte à emissão do Boletim de Controle, esta deverá ser acompanhada de justificativa.

Art. 81 - A aprovação do aluno em atividades obrigatórias e complementares dos Cursos de Graduação ocorrerá conforme regulamentação específica de cada Colegiado de Curso.

§ 1º - Nos casos em que o Colegiado do Curso regulamentar sobre a dispensa de verificação de aprendizagem para as atividades obrigatórias, o aproveitamento de estudos será concedido mediante cumprimento da carga horária correspondente.

§ 2º - No caso em que o Colegiado de Curso estabelecer como condição necessária para aprovação a obtenção de Nota Final, deverá ser obedecido o Art. 80 e seus parágrafos.

§ 3º - Nas atividades correspondentes a estágio supervisionado, projetos e trabalhos de conclusão de Curso e atividades complementares com sistemática de avaliação contínua, considerada a sua natureza peculiar, não será aplicada a Verificação Suplementar. § 4º - O Colegiado de Curso ao qual a atividade se vincular será o responsável por caracterizar as atividades que se enquadrem na situação prevista no § 3º

acima, e esta decisão deverá ser homologada pelo Colegiado da Unidade Universitária que sediar o Curso, mantida a nota mínima 6,0 (seis) para a aprovação.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O projeto pedagógico do curso de licenciatura em Física é permanentemente avaliado por parte de professores, estudantes, órgãos colegiados e avaliadores externos. A Universidade Federal Fluminense (UFF), com objetivo de atender a legislação em vigor, estabeleceu em sua sistemática de Avaliação Institucional um elo entre a avaliação externa e a avaliação interna. A avaliação interna é coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA/UFF) que atua como elemento integralizador, considerando como base a autoavaliação. A UFF desenvolve ações próprias de avaliação dos cursos de graduação, como a avaliação das disciplinas cursadas a cada período letivo, a avaliação institucional pelos discentes, realizada periodicamente e o estudo do perfil dos alunos vestibulandos e ingressados. Essas três sistemáticas de avaliação têm gerado dados que permitem ampliar o conhecimento acerca do ensino de graduação na instituição.

A avaliação externa é executada pelo MEC/Inep conforme o que estabelece o SINAES, indicando Comissão Multidisciplinar para proceder a avaliação das condições de ensino necessária aos processos de regulação das IES.

O processo de acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação também é parte da sistemática de avaliação externa. Considera o desempenho acadêmico dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares de cada curso de graduação, com a realização anual do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), que utiliza procedimentos amostrais para a identificação de alunos no final do primeiro e último ano dos cursos.

Os resultados da Avaliação Institucional constituem referencial básico para todos os processos de regulação, supervisão da educação superior e ainda fundamentam decisões no âmbito da UFF.

O processo de autoavaliação da UFF tem sido conduzido de forma autônoma, pela CPA-UFF, pautado no Projeto de Avaliação Institucional, elaborado para atender ao disposto no Art. 3º da Lei 10.861/04 e aprovado pelo Conselho Universitário, órgão máximo deliberativo da instituição.

Como rotinas avaliativas, a CPA-UFF coordena o processo de avaliação de disciplinas dos cursos de graduação, realizado por professores e estudantes ao final de cada semestre letivo. Anualmente, também é realizada, por professores e estudantes, a avaliação das condições institucionais dos cursos de graduação, no mesmo período em que é realizada a avaliação das disciplinas. Os dados gerados a partir dos dois procedimentos avaliativos são sistematizados e publicados no site http://historico.infoac.uff.br/avaliacao_resultados.asp. Sua análise serve, dentre outras finalidades, à elaboração e reformulação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

TRABALHO DE FIM DE CURSO

DIRETRIZES PARA A MONOGRAFIA DE FIM DE CURSO.

- 1) A monografia de fim de curso é incorporada ao currículo através de uma Disciplina do Currículos vigente, devendo ser específica à Licenciatura.

- 2) Para se inscrever na Disciplina Monografia o aluno deve estar cursando o último período.

- 3) O aluno apresentará um professor orientador que tenha concordado previamente em orientá-lo e encaminhado minuta de projeto à coordenação. Para a Licenciatura, este professor orientador será do Departamento de Física ou da Faculdade de Educação da UFF, de outras Instituições de Ensino Superior de valor acadêmico reconhecido. É permitida a orientação a alunos de Doutorado da UFF, que tenham o título de mestrado, desde que apresentem recomendação por parte de professor do quadro regular da UFF, e sejam aprovados pela Coordenação.

- 4) O trabalho de monografia de fim de curso para a modalidade Licenciatura deverá versar sobre tópicos relacionados ao ensino da Física, da escolha do aluno, com a aprovação do orientador. A exploração do tópico escolhido deverá se voltar para a Educação Básica. Os tópicos abordados poderão estudar situações tanto do ensino formal como não formal. Seja qual for o tópico, o trabalho deverá considerar as especificidades da Educação Básica, a LDB (1996) e as orientações educacionais presentes nos documentos oficiais nacionais vigentes. Por se tratar de um trabalho acadêmico que representa a etapa final dos estudos para o futuro professor, o texto deverá articular referências dos campos da Física e da Didática das Ciências. O formando deverá demonstrar maturidade em relação aos saberes profissionais ? associados ao campo do Ensino de Ciências ?, e aos saberes disciplinares ? associados ao campo da Física.

- 5) Além de texto redigido de acordo com as orientações contidas na bibliografia da Disciplina Monografia, haverá a apresentação oral do trabalho para uma banca examinadora. O tempo para a apresentação oral será de 50 minutos, seguido de arguição pela banca.

- 6) A marcação da data para a apresentação oral da monografia deverá ser requerida pelo Orientador, que na mesma ocasião submeterá também à apreciação da Coordenação do Curso de Graduação em

Física a sugestão de uma banca examinadora a ser composta pelo orientador e por dois outros professores do quadro ou externos à UFF. A data limite para apresentação oral da monografia é o último dia letivo assinalado no calendário escolar da PROGRAD/UFF.

7) Após aprovação da banca pela Coordenação do Curso de Graduação em Física, caberá à banca examinadora julgar a adequação do trabalho, tanto no que se refere à apresentação escrita quanto à oral, e atestar seu valor para aprová-la ou reprová-la. Caberá à banca exigir correções para implementação em curto prazo, aprová-la na íntegra ou reprová-la na íntegra. Em caso de não aprovação caberá recurso ao Colegiado de Curso que poderá compor nova banca ou manter a não aprovação. Por se tratar de Disciplina, para efeito de aprovação será exigida a nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

8) A monografia deverá ser apresentada em meio impresso e eletrônico. Sugere-se que contenha de 20 a 50 páginas. Deverá ter a sua redação de caráter original e obedecendo à norma culta da língua portuguesa. O intervalo de tempo mínimo entre a entrega da monografia e a sua defesa é de 15 dias. O nível pretendido é tal que permita a demonstração de amadurecimento do aluno em nível de graduação, não se confundindo assim com uma dissertação de mestrado.

9) Sugere-se aos graduandos, em especial aos que ao longo do Curso não tiveram a oportunidade de participar de Programas de Iniciação Científica, Iniciação à Docência ou à Extensão, que desenvolvam Estudo Orientado I e II, nos dois últimos períodos letivos antecedentes à inscrição na Monografia, de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

10) Para a aprovação na disciplina, o aluno deverá apresentar o comprovante de entrega da versão final da monografia (aprovada pela banca) em mídia eletrônica (CD ou equivalente) para ser arquivado na Biblioteca do Instituto de Física. Este comprovante será emitido pela coordenação do curso.

Resolução aprovada na 169ª reunião do Colegiado do curso de Física no dia 20 de agosto de 2012

ESTAGIO CURRICULAR

odos os estágios, obrigatórios e não obrigatórios, nos cursos de graduação são profissionais. São sempre uma complementação de formação e introdução na vida profissional. Portanto, devem ser considerados sempre como componentes curriculares fundamentais, devido à obrigatoriedade legal de serem compatíveis com os projetos pedagógico dos cursos.

Estágio Curricular Profissional

O estágio curricular profissional supervisionado, é uma extensão obrigatória do curso. A Instituição de Ensino é parte integrante do contrato de estágio e, portanto, compete a ela planejar, controlar e avaliar os resultados das atividades de estágio do aluno. Estes estágios obrigatórios fazem parte da grade curricular do curso, exigem inscrição como qualquer disciplina, possuem carga horária mínima, frequência obrigatória, têm necessariamente um professor orientador, geralmente o professor da disciplina; os alunos são avaliados e supervisionados no campo de estágio e têm notas com aprovação ou não. Em nosso curso de Licenciatura em Física os estudantes realizam o estágio obrigatório nas disciplinas de Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III e IV. Cada disciplina tem uma carga horária de estágio de 100h a ser cumprida pelo estudante. Esta carga horária é integralizada na carga horária total do curso. Os estudantes de Licenciatura realizam o estágio de prática de ensino em escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro.

Os Estágios “não obrigatórios” fazem parte do plano pedagógico, mas são voluntários, de iniciativa ou interesse do aluno ou das empresas concedentes. São regulados pela mesma legislação dos estágios “obrigatórios”, e também são pedagogicamente recomendáveis para os alunos. Podem contribuir com carga horária (CH) de integração curricular para as Atividades Complementares (AC).

A seguir apresentamos o plano de trabalho dos alunos-estagiários do curso de Licenciatura em Física da UFF.

Plano de trabalho Estágio “não obrigatório” no curso de Física da UFF

Identificação

O estágio desenvolvido no âmbito do curso de Licenciatura em Física é um dos requisitos curriculares necessários à formação dos futuros professores. O estágio é caracterizado pelo desenvolvimento de atividades relacionadas à docência em instituições de ensino médio. O objetivo principal do estágio é proporcionar ao licenciando um espaço de aprendizagem mediante a sua inserção nas instituições educacionais onde encontrará situações de trabalho e de formação, e assim desenvolvendo experiência acerca do processo de ensino e de aprendizagem a partir de atividades teórico-práticas.

Metas a serem atingidas

I - Aprofundamento dos conhecimentos teóricos e práticos dos futuros professores via experiências concretas de atuação em sala de aula.

II - Desenvolvimento da capacidade de entendimento de temas relevantes e problemas concretos nos processos de ensino e de aprendizagem, por exemplo, relação professor-aluno, currículo, avaliação da aprendizagem, estratégias e procedimentos de ensino.

III - Conhecer a organização das instituições de ensino e sua interação com os alunos e com a sociedade.

Fases de execução

A cada 6 meses os estagiários apresentarão à coordenação do curso um relatório das atividades desenvolvidas nesse período. Esses relatórios são avaliados por professores do quadro permanente do IF-UFF que podem propor mudanças, sugerir alterações e ajudar nas atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Previsão de início e fim do estágio

Os alunos são habilitados a fazerem estágio após cursarem três períodos letivos do curso de licenciatura. Os contratos de estágios são firmados por um período de até 2 anos para uma mesma instituição de ensino. Caso o termo de compromisso seja firmado por um período menor de que 2 anos, este contrato poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um TERMO ADITIVO. Os alunos poderão realizar estágio até o último período letivo.

Os contratos podem ser extinto ou denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias.

Presidente da comissão de estágio do Instituto de Física da UFF

Professor Wallace de Castro Nunes